



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

Praça do Santuário, 1373 Centro Fone-Fax: 3835-1222 e 1223

Cruzeiro da Fortaleza – MG e-mail: pmcf@acipatos.org.br

LEI Nº 855/2006
De 16 de Maio de 2006

“REAJUSTA O ATUAL QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o atual Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, ativos e inativos, em 10% (dez por cento), a partir de 01 de Abril de 2006.

Art.2º - O menor salário da Prefeitura Municipal passa a ser de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), a partir de 01 de Abril de 2006, por força do art.39, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do município, e/ou através de créditos suplementares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 16 de Maio de 2006.

JOSÉ RICARDO DE MELO
Prefeito Municipal